



Processo 74.701

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI Nº. 12.002***

Altera o grau inicial dos cargos que especifica da Faculdade de Medicina de Jundiaí; e regula o enquadramento dos seus ocupantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de março de 2016 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II, Assistente de Administração e Telefonista, constantes dos Anexos I, II, IV, V da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, conforme segue:

**I** – Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II:

**a)** a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/D” para “AOP I/F”;

**b)** a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/F” para “AOP I/I”;

**II** - Assistente de Administração:

**a)** a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;

**b)** a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”;

**III** – Telefonista:

**a)** a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30 h para “AAD I/D” 30 h;

**b)** a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30 h para “AAD I/G” 30 h.

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 12.002 - fls. 2)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 51.01.12.364.0160.8511.3.1.91.13.7101 e 51.01.12.364.0160.8511.3.1.90.11.7101.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e dezesseis (22/03/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*